



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 385/2021/CPL

TERMO DE CONTRATO Nº 385/2021/CPL, REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS 008/2021 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VISEU E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E A EMPRESA CONSTRUTORA NORTE ALFA EIRELI - EPP.

O MUNICÍPIO DE VISEU, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VISEU**, CNPJ Nº 11.984.819/0001-57, situada na Rua Lauro Soudré, S/N – Centro, CEP: 68.620-000, cidade Viseu/PA, representada legalmente pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor Fernando dos Santos Vale, brasileiro, estado civil solteiro, portador da cédula de identidade RG nº. 6112653 PC/PA, devidamente inscrito no CPF sob o Nº. 005.452.782-10, em convivência com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, neste ato representada pelo Secretário Municipal o Sr. Carlos Augusto Pinto Correa, brasileiro, solteiro, engenheiro Civil, funcionário público municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 6035694 e do CPF nº 004.337.882-08, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CONSTRUTORA NORTE ALFA EIRELI - EPP**, CNPJ Nº 17.199.057/0001-64, sediada: Avenida Barão de Capanema, 1222, Bairro: Centro, CEP: 68.700-005, Cidade: Capanema, Estado: Pará, Telefone: (91) 98257 - 4017, E-mail: i.ave@hotmail.com, Representante Legal: Jeová de Oliveira e Silva, portadora do CNH nº 00728159282 e CPF nº 356.558.362-20, residente e domiciliado na Av. João Paulo II, S/N, Bairro: Igrejinha, Cidade: Capanema, Estado: Pará, CEP.: 68.700-223, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente Contrato, decorrente do da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021, nos termos e sujeitas as partes às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, à legislação específica e normas regulamentares, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente para Lote 05-Reforma da Unidade de Saúde da Família - USF Bairro do Mangueirão – Sede (141,10 m²). Obedecendo rigorosamente o Projeto Básico, bem como suas especificações técnicas e quantitativas e serviços previstos em planilha.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO E DO VALOR

2.1. A presente contratação decorreu da licitação, modalidade Tomada de Preços nº 008/2021.

2.2. O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 164.333,22 (Cento e Sessenta e Quatro Mil, Trezentos e Trinta e Três Reais e Vinte Dois Centavos), em conformidade com o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentaria, Cronograma – Físico - Financeiro, sob a égide da Lei Federal nº. 8.666/93 além de outras



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

legislações complementares, as quais amparam o presente contrato para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.

ENDEREÇO: BAIRRO DO MANGUEIRÃO - VISEU-PA						
PLANILHA ORÇAMENTARIA						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	COM BDI	PREÇO TOTAL R\$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES:					R\$ 16.160,68
1.1	011340	Placa de obra em lona com plotagem de gráfica	M2	6,00	R\$ 225,48	R\$ 1.352,88
1.2	010767	Barracão de madeira (incl. instalações)	M2	12,00	R\$ 660,84	R\$ 7.930,08
1.3	010003	Tapume c/ chapa de madeirite = 10mm (h=2.20m)	M2	63,36	R\$ 108,55	R\$ 6.877,72
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS:					R\$ 7.236,62
2.1	97632	DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M	176,16	R\$ 2,36	R\$ 415,73
2.2	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO (PISO), DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	125,62	R\$ 20,70	R\$ 2.600,33
2.3	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO (PAREDES), DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	155,55	R\$ 20,70	R\$ 3.219,88
2.4	97640	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	159,58	R\$ 1,50	R\$ 239,37
2.5	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	25,20	R\$ 8,26	R\$ 208,15
2.6	97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	12,48	R\$ 28,95	R\$ 361,29
2.7	97663	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	11,00	R\$ 10,93	R\$ 120,23
2.8	97666	REMOÇÃO DE METAIS SANITÁRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	9,00	R\$ 7,96	R\$ 71,64
3	SUPERESTRUTURA:					R\$ 2.257,63
3.1	CONCRETO ARMADO PARA VERGAS E CONTRAVERGAS					
3.2	93186	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	7,40	R\$ 96,00	R\$ 710,40
3.3	93187	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	4,00	R\$ 110,72	R\$ 442,88
3.4	93196	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	7,40	R\$ 92,75	R\$ 686,35
3.5	93197	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	4,00	R\$ 104,50	R\$ 418,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

4	ESQUADRIAS:					R\$ 17.239,39
4.1	91312	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	1,00	R\$ 768,96	R\$ 768,96
4.2	91314	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	11,00	R\$ 803,06	R\$ 8.833,66
4.3	94569	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	0,72	R\$ 512,26	R\$ 368,82
4.4	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	9,50	R\$ 319,64	R\$ 3.036,58
4.5	102185	PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO, 2 FOLHAS DE 100X210 CM, ESPESSURA DD 10MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_01/2021	UN	1,00	R\$ 4.231,37	R\$ 4.231,37
5	REVESTIMENTOS:					R\$ 15.987,81
5.1	87267	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	212,04	R\$ 75,40	R\$ 15.987,81
6	RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS:					R\$ 3.267,22
6.1	88649	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_06/2014	M	161,11	R\$ 9,54	R\$ 1.536,98
6.2	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	5,60	R\$ 66,56	R\$ 372,73
6.3	101965	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	11,40	R\$ 119,08	R\$ 1.357,51
7	PISOS:					R\$ 6.787,00
7.1	87250	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_06/2014	M2	125,62	R\$ 54,03	R\$ 6.787,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

8	FORROS:					R\$ 9.575,01
8.1	96485	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	M2	141,10	R\$ 67,86	R\$ 9.575,01
9	PINTURAS:					R\$ 32.951,09
9.1	020677	Retirada de pintura (c/ escova de aço)	M2	567,81	R\$ 6,63	R\$ 3.764,58
9.2	151284	Acrílica semi-brilho c/ massa e selador - interna e externa	M2	567,81	R\$ 48,75	R\$ 27.680,74
9.3	102219	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	55,44	R\$ 14,58	R\$ 808,31
9.4	102233	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 1 DEMÃO. AF_01/2021	M2	27,72	R\$ 10,24	R\$ 283,85
9.5	79500/002	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO, TRES DEMAOS	M2	16,80	R\$ 24,62	R\$ 413,61
10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:					R\$ 6.786,47
10.1	171491	Revisão de ponto de luz	Pt	56,00	R\$ 108,14	R\$ 6.055,84
10.2	101883	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	R\$ 546,93	R\$ 546,93
10.3	93143	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 20A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UN	1,00	R\$ 183,70	R\$ 183,70
11	INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO:					R\$ 27.224,48
11.1	231085	Ponto de gás p/ split até 30.000 BTU's (3m)	Pt	6,00	R\$ 542,98	R\$ 3.257,88
11.2	230262	Ponto p/ar condicionado(tubul.,c.j.airstop e fiaçao)	Pt	6,00	R\$ 595,28	R\$ 3.571,68
11.3	231084	Ponto de dreno p/ split (10m)	Pt	6,00	R\$ 230,45	R\$ 1.382,70
11.4	231308	Aparelho Air-Split - 9.000 BTU's - Inverter	UN	5,00	R\$ 2.917,88	R\$ 14.589,40
11.5	231310	Aparelho Air-Split - 18.000 BTU's - Inverter	UN	1,00	R\$ 4.422,82	R\$ 4.422,82
12	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS:					R\$ 4.981,59
12.1	180844	Revisão de ponto de água	Pt	14,00	R\$ 168,66	R\$ 2.361,24
12.2	180845	Revisão de ponto de esgoto	Pt	15,00	R\$ 174,69	R\$ 2.620,35
13	INSTALAÇÕES DE PROTEÇÃO/ COMBATE A INCÊNDIO:					R\$ 2.683,78
13.1	101907	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE CO2 DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_P	UN	3,00	R\$ 761,54	R\$ 2.284,62
13.2	97599	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	4,00	R\$ 35,17	R\$ 140,68
13.3	241468	Placa de sinalização fotoluminescente	UN	6,00	R\$ 43,08	R\$ 258,48
14	APARELHOS, LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS:					R\$ 9.064,73
14.1	95472	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	R\$ 806,57	R\$ 806,57



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

14.2	86932	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	R\$ 510,91	R\$ 1.021,82
14.3	86939	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	6,00	R\$ 352,79	R\$ 2.116,74
14.4	93441	BANCADA GRANITO CINZA 150 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO, VÁLVULA AMERICANA EM METAL, SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2? OU 3/4?, P/ COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3,00	R\$ 825,21	R\$ 2.475,63
14.5	95542	PORTA TOALHA ROSTO EM METAL CROMADO, TIPO ARGOLA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	R\$ 37,29	R\$ 149,16
14.6	95544	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	8,00	R\$ 45,89	R\$ 367,12
14.7	95547	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	8,00	R\$ 95,16	R\$ 761,28
14.8	190806	Assento plástico	UN	3,00	R\$ 41,83	R\$ 125,49
14.9	100864	BARRA DE APOIO EM "L", EM AÇO INOX POLIDO 80 X 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	R\$ 632,08	R\$ 632,08
14.10	100868	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	R\$ 321,10	R\$ 321,10
14.11	100874	PUXADOR PARA PCD, FIXADO NA PORTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	R\$ 287,74	R\$ 287,74
15	SERVIÇOS FINAIS:					R\$ 2.129,73
15.1	241318	Placa de inauguração em aço inox/letras bx. relevo- (40 x 30cm)	UN	1,00	R\$ 1.026,33	R\$ 1.026,33
15.2	270220	Limpeza geral e entrega da obra	M2	141,10	R\$ 7,82	R\$ 1.103,40
						R\$ 164.333,22

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA, REGIME DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. A forma de execução será realizada mediante a ordem de Serviço em até 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 65 da lei 8666/93.

3.2. A vigência do presente contrato é de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data da assinatura deste instrumento até 19/03/2022, podendo ser prorrogável no interesse das partes até o prazo máximo previsto na Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, EXECUÇÃO E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.

- 4.1. A CONTRATADA deverá entregar a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Boletins de Medição, o qual será acompanhado pelo Engenheiro designado pela Prefeitura Municipal de Viseu mensalmente
- 4.2. Todos os custos de execução para o fornecimento, a ser recebido pela CONTRATANTE, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 4.3. A execução dos serviços, só poderão ter início após a fixação da placa da obra, ordem de serviço e a presença do engenheiro, conforme previsto no “Manual de Uso da Marca do Governo Federal-obras” da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República (Art. 7º, XX PI 424/2016)
- 4.4. A execução da obra deverá atender as especificações (normas regulamentadoras) no que tange a sinalização da obra, Meio Ambiente e instalação sanitária utilizada pelos funcionários.
- 4.5. Nenhum serviço será permitido com chuva intensa principalmente com possibilidade de descarga atmosférica para que não ocorram acidentes.
- 4.6. Todos os funcionários da contratada deverão estar devidamente com os recolhimentos do INSS em dia.
- 4.7. É de responsabilidade da Contratada a qualidade da obra, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive a promoção de readequação, sempre detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado (Art. 7º, XV PI 424/2016)
- 4.8. É Vedado a Contratada alterar o objeto do convenio (Art. 6º, § 3º c/c; art. 1º XXX PI 424/2016)
- 4.9. Qualquer prejuízo a terceiros durante a execução dos serviços realizados pela contratada será de inteira responsabilidade da mesma.
- 4.10. Os funcionários da contratada deverão estar com todos os EPI's necessários para cada atividade (Farda, capacete, óculos de proteção, luvas, botas, protetor solar, máscara e protetor auricular).
- 4.11. Todos os projetos referentes a esta atividade ou outros esclarecimentos serão fornecidos e elucidados pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.
- 4.12. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 4.13. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 4.14. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 4.15. A presente CONTRATADA responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo Art. 618 do Código Civil - Lei 10406/02(Código Civil);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

4.16. Não poderá A contratada pleitear acréscimo de preço sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, bem como as decorrentes de sua vistoria e a ausência de visita aos locais da execução dos serviços.

4.17. Manter no local dos serviços com fácil acesso ao Fiscal um “Diário de Obras” em que as partes lançarão diariamente os eventos ocorridos, servindo para dirimir dúvidas quando for o caso;

4.18. A limpeza da obra se dará durante e ao término da mesma, com remoção do entulho durante a execução e ao final de cada etapa do serviço, procedendo à limpeza esmerada das áreas adjacentes às da execução dos trabalhos, que possam vir a ser afetadas por sujeira dos mesmos, de modo a não prejudicar os trabalhos realizados pelo contratante;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar os pagamentos mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização à contratada.

5.2. Receber o serviço do objeto contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual.

5.3. Designar servidor com competência e habilidade para fiscalização da execução dos serviços.

5.4. Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas às irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.

5.5. Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e projetos e demais condições que a fiscalização julgar necessárias à execução do objeto.

5.6. Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

5.7. Paralisar os serviços quando a segurança dos colaboradores, bem como dos transeuntes estiverem correndo perigo em decorrência das atividades.

5.8. Emitir Ordem de Serviço à Empresa vencedora da licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. A Contratante pagará à Contratada pelos itens adquiridos, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

NOTA: Após liberação dos recursos, sendo ajustado em observância ao grau de execução.

6.2. O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado.

6.3. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida a ser reveste e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

6.4. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

6.5. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

CLÁUSULA SETIMA - DO REAJUSTE

7.1. O valor inicial contratado terá o critério de reajuste desde que retratar a variação efetiva da composição de BDI (Benefício e Despesas Indiretas), admitida à adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data da proposta até a data do adimplimento de cada parcela.

NOTA: A Prefeitura Municipal de Viseu busca a solução mais adequada ao interesse público primário envolvido no caso concreto, levando em consideração os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, legalidade e eficiência, encartados no Art. 37 da Constituição da República

7.2. O reajuste proporciona a atualização dos valores contratados, após o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta, após a adjudicação e homologação do objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente CONTRATO, correrão à conta dos recursos:
Exercício 2021

1010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

10.301.0007.1.010 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS DE SAUDE.

33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. As penalidades as quais fica sujeita a CONTRATADA, em caso de inadimplência, são as seguintes:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa; e

9.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9.2. Esta Seção Judiciária utiliza nas aplicações de multa os seguintes parâmetros:

9.2.1. Nas inexecuções totais: multa indenizatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.

9.2.2. Nas inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

- a) Não entrega de documentação exigida no Edital.
- b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.
- c) Não manutenção da proposta.
- d) Comportamento inidôneo.
- e) Realização de fraude fiscal.

9.2.3. Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

9.3. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

9.4. Para efeito de aplicação de multas, o valor global corresponde ao valor descrito no presente CONTRATO.

9.5. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da CONTRATADA, sujeitá-la-á, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA - DA RESCISÃO

10.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta Cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste CONTRATO e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

10.2 O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

10.3. No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA, aviso prévio, com antecedência de 10 (dez) dias.

10.4. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, este contrato será fiscalizado pela CONTRATANTE, mediante servidor designado pela Secretaria Municipal competente, designado Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente CONTRATO será publicado no Diário Oficial da União na forma de extrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro de Viseu, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Viseu (PA), 20 de setembro de 2021.

Fernando dos Santos Vale
Prefeitura Municipal de Viseu
Fundo Municipal de Saúde de Viseu
CNPJ: 11.984.819/0001-57
Contratante

Carlos Augusto Pinto Corrêa
Secretário Municipal de Obras
CPF Nº 004.337.882-08
Órgão Participante
Contratante

Jeová de Oliveira e Silva
Construtora Norte Alfa EIRELI –EPP
CNPJ Nº 17.199.057/0001-64
Contratado

Testemunhas:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____